

CONTRATO PÚBLICO ADMINISTRATIVO Nº 23/2023

Pelo presente contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS**, estado de Santa Catarina, Pessoa Jurídica de direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 08.595.042/0001-24, com sede na Av. Caetano Belincanta Neto, 445, bairro Jardim Bela Vista, neste ato representado por seu Secretário de Saúde, Sr. VINICIUS SERENA, inscrito no CPF nº 060.994.629-37, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE e a empresa **ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 16.822.965/0001-08, com sede na Rua Arnaldo Balduino Wustro, nº 42, apto 203, bairro Jardim Taruma, Município de Xanxerê/SC, CEP 89.820-000, representada neste ato por seu sócio administrador, sr. FERNANDO LUIZ BERNARDI, inscrito no CPF nº 073.025.209-41, doravante denominado de CONTRATADA, em conformidade com o **Processo Licitatório nº 18/2023 Dispensa de Licitação nº 04/2023 FMS**, e com amparo no disposto do artigo 24 inciso II da lei 8666/93, as partes celebram este contrato mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLATAFORMA OMNICHANNEL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE ATENDIMENTOS ON-LINE DAS UNIDADES DE SAÚDE DA ÁREA URBANA E DO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, ATENDENDO A DEMANDA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO, REAJUSTE E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela prestação dos serviços de fornecimento e instalação de plataforma Omnichannel, o Fundo Municipal de Saúde de Campos Novos/SC pagará o valor de **R\$ 1.450,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta reais) mensais**, pelo prazo de 12 (doze) meses, perfazendo um valor total de R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

2.2. O pagamento pela contratação do objeto da presente licitação será feito em favor da licitante vencedora, mediante depósito bancário em sua conta corrente

2.3. O pagamento será efetivado em até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, e obrigatoriamente constar no corpo da nota fiscal e as negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas).

2.4. O reajuste se dará após 12 (doze) meses, em caso de prorrogação de prazo contratual, através da aplicação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, acumulado no período, calculado pelo IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou de outro que vier a substituir, no caso de sua extinção.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a. A CONTRATADA ficará obrigada a:
- b. Não transferir a outrem a execução do objeto e demais obrigações avançadas;
- c. Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para sua contratação em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d. Assumir todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;
- e. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como salário, instalação, transporte, alimentação, diárias, indenizações civis e quaisquer outras que forem devidas a seus empregados na execução do objeto, ficando o Município de Campos Novos/SC isento de qualquer vínculo empregatício.
- f. Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela prestadora de serviços, seus empregados, ou prepostos à Contratante ou a terceiros.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Realizar o pagamento na forma estipulada neste Contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- c) Notificar o CONTRATADO por escrito, sobre quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, fixando-lhe prazo para saná-la;
- d) Fornecer a CONTRATADA informações e/ou dados adicionais solicitados e disponíveis para a realização dos trabalhos;
- e) Rejeitar todo e qualquer material de má qualidade ou não especificado e estipular o prazo para sua retirada da obra;

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas para a execução do objeto do presente Contrato terão a seguinte classificação orçamentária:

Orgão:	Fundo Municipal de Saúde
Unidade:	saúde
Proj/Ativ.:	Manutenção das atividades do fundo Municipal de Saúde
Despesa:	7 – 3.3.90.00.00 / 1.500.1002.0002

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. A inexecução contratual, parcial ou total, submeterá o responsável às penalidades previstas no artigo 87 da Lei 8666/93, na suspensão temporária da participação em Licitações e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de 2 (dois) anos e multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado;

7.2. As penalidades acima poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666 de 21/6/93 e suas alterações.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

8.1. O presente contrato está vinculado ao Processo Administrativo nº 18/2023 DL 04/2023 FMS, com fulcro no art. 24, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DO FORO:

9.1. E, por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente termo, assinado de forma eletrônica de acordo com a Lei Federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, para que produzam os devidos efeitos, atribuindo ao presente termo a força de título executivo extrajudicial, elegendo o foro da Comarca de Campos Novos/SC, para dirimir as questões judiciais relativas ou resultantes do presente.

Campos Novos/SC, 21 de julho de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS NOVOS/SC
CNPJ Nº 08.595.042/0001-24
VINICIUS SERENA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

ATHOSTEC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA
CNPJ Nº 16.822.965/0001-08
FERNANDO LUIZ BERNARDI
SÓCIO ADMINISTRADOR
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

2: _____